

DELIBERAÇÃO CECA/CN nº 4.336, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

Aprova a IT-1842.R-1 – Instrução Técnica para o Requerimento das Licenças Ambientais para Postos de Serviços e Obtenção da Autorização para seu Encerramento, e dá outras providências.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, através de sua Câmara de Normatização, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975, e pelos Decretos nºs 1.633, de 21 de dezembro de 1977, e 21.287, de 23 de janeiro de 1995,

CONSIDERANDO o que dispõe a Deliberação CECA/CN nº 3.710, de 07 de maio de 1998, que altera a Deliberação CECA/CN nº 3.588, de 23 de dezembro de 1996, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200973/97,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aprovar e mandar publicar a IT-1842.R-1 – INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA O REQUERIMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA POSTOS DE SERVIÇOS E OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA SEU ENCERRAMENTO.

Art. 2º – A Avaliação Geoquímica, constante da Avaliação Geoambiental Preliminar, não será obrigatória para os postos de serviços instalados a partir de 01 de janeiro de 1999 até a data de publicação desta Deliberação, excetuando-se os postos que ocupem área que tenha abrigado qualquer atividade poluidora ou potencialmente poluidora do solo.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Deliberações CECA nºs 4.139, de 12 de março de 2002, e 4.282, de 08 de julho de 2003, e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 10/12/03.